

Termo de Notificação - TN			
Processo:	PCSB/CSB/0058/2017		
Nome da Fiscalização:	Fiscalização Emergencial no SAA de Maranguape		
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0012/2017		

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.	
Telefone:	(85) 3101-1027	

2. Identificação do Notificado		
Nome:	CAGECE	
CNPJ:	07040108000157	
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas	
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE	



	-Escherichia coli: o mês de fev/17 apresentou 1,7% de resultado não conforme.
	-Os resultados dos laudos Bacteriológicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Maranguape no dia 05/04/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: CAGECE:
	-Coliformes Totais: das 7 (sete) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou resultado não conforme;
	-E -Coli: das 7 (sete) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou resultado não conforme. NUTEC:
	-Coliformes Totais: das 7 (sete) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou resultado não conforme;
	-E -Coli: das 7 (sete) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou resultado não conformeOs resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Maranguape, no período de setembro/2016 a fevereiro/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:
	-Turbidez: os meses de set/16, out/16, nov/16, dez/16, jan/17 e fev/17 apresentaram, respectivamente 37,5%, 25%, 90%, 100%, 100% e 100% dos resultados não conformes; -Cor: os meses de dez/16 e jan/17 apresentaram, 100% de resultados não conformes.
Constatações:	-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Maranguape no dia 05/04/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: CAGECE:
	-Cloro Residual: a amostra analisada apresentou resultado não conforme.  NUTEC:
	-Turbidez: as 2 (duas) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes; -Ferro Total: a amostra analisada apresentou resultado não conforme.
	-Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Maranguape, no período de setembro/2016 a fevereiro/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:
	-Coliformes Totais: os meses de nov/16, dez/16, jan/17 e fev/17 apresentaram, respectivamente 10%, 14,3%, 20% e 12,5% dos resultados não conformes.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2
Prazo (dias):	30
	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e,
Fundamento Legal:	quanto aos essenciais, contínuos.  Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.



<b>~</b> · · ~	
Constatações	•
Constatações	•

	- Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Huttacobs.	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

## 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador							
Nome:	Marcelo Silva de Almeida						
Cargo/Função:	Analista de Regulação			Matricula:	127-1-8		
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento						
Fortaleza, 03/05/2017		Assinatura:					
Recebido em: _	_/_/						
		Identificação	Assinatura				